



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.324, DE 08 DE JULHO DE 2021.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 541,25m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados) para construção do “porte-cochère” e estacionamento da Creche Centro e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, inciso XXIV da Constituição da República e art. 5º, “m”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do lote nº 195, da quadra 3, do bairro Várzea, localizado na Rua Conde Dolabela, com área de 541,25m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 106,55m (cento e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), com as seguintes limitações e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.829.149,96m e E 616.643,26m; deste, segue confrontando com lote 385, quadra 3, no azimute de 167°26'24", na distância de 13,91 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7.829.136,38m e E 616.646,28m; deste, segue confrontando com lote 215, quadra 3, no azimute de 253°39'12", na distância de 3,53 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7.829.135,39m e E 616.642,90m; no azimute de 253°45'45", na distância de 35,57 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7.829.125,44m e E 616.608,74m; no azimute de 343°17'22", na distância de 13,43 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7.829.138,30m e E 616.604,88m; no azimute de 73°04'37", na distância de 35,43 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7.829.148,62m e E 616.638,78m; no azimute de 73°18'32", na distância de 4,68 m, até o vértice P1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 106,55m, determinando a área total de 541,25m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** A planta de localização do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo Único.

**Art. 3º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção do “porte-cochère” e estacionamento da Creche Centro.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em lei.

**Art. 5º** A Assessoria Jurídica Municipal poderá promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de julho de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.